

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 315/71

Aprovado em 9/9/71

Nega-se aprovação à abertura do concurso de Docência-Livre, para Laurival Antônio de Luca, na FCMB de Botucatu, por falta de amparo legal.

PROCESSO FCMB - N° 1.100/71

INTERESSADO - LAURIVAL ANTÔNIO DE LUCA

CÂMARA DO ENSINO DE TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES

O Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu encaminha a esta Câmara solicitação do Professor Laurival A. de Luca, datada de 19 de abril deste ano, que deseja a abertura de Concurso de Docência-Livre no Departamento de Cirurgia (Disciplina de Ginecologia) daquela escola.

O próprio interessado, no seu pedido, solicita a remessa do expediente à Coordenadoria do Ensino Superior o que, entretanto, não foi feito, vindo o pedido diretamente para esta Câmara.

Desprezando, contudo, essa preliminar, e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Pleno do Parecer n° 290/71, originário desta mesma Câmara e que focaliza caso análogo, devemos manter, neste caso, a mesma conclusão adotada naquele.

O pedido é datado de 19 de abril deste ano e o ofício do diretor da escola, que o encaminhou, datado de 12 de junho foi aqui protocolado na mesma data.

Ora, o Regimento Geral dos Institutos Isolados de Ensino Superior do Estado de São Paulo estabelece, em seu artigo 10, conforme estatuído pelo Decreto n. 52.711, de 11 de março de 1971:

"Artigo 10 - Os processos de abertura de Concurso de Docência-Livre protocolados no Conselho Estadual de Educação até 30 de dezembro de 1970 terão sua tramitação de acordo com as normas então vigentes

(Resolução CEE n. 1/67)".

Como se vê o pedido em exame deu entrada neste Conselho a 1º de junho do corrente ano, fora, portanto, do prazo limite estabelecido pelo diploma legal acima citado.

Não pode, pois, ser acolhida a solicitação.

De se notar, entretanto, que estão em estudos, nesta Câmara, normas que, de acordo com a legislação vigente, regulamentarão a abertura dos concursos de livre docência.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 30 de agosto de 1971.

(aa) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES - Relator
Conselheiro Pe. ALDEMAR MOREIRA
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE PILHO
Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES
Conselheiro OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO